



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE-CÂMARA Nº 004/2024, de 05 de fevereiro de 2024

O VEREADOR PRESIDNETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para atender a demanda da Administração, conforme solicitação constante dos autos e demais justificativas;

CONSIDERANDO que o processo licitatório está formalizado conforme alínea “c”, do Inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO o entendimento legal de que o valor está dentro dos preços praticados no mercado, em especial determinado na Tabela Referencial de Honorários Advocatícios homologada pela OAB/TO;

CONSIDERANDO, a existência de dotação orçamentária, elemento da despesa e saldo orçamentário conforme informações da Tesouraria Municipal constante dos autos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, durante o exercício de 2024 e exercícios seguintes, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da Empresa **JTAVARES - Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.070.479/0001-80, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, durante o exercício de 2024 e exercícios seguintes.

Dotação: 01.01.31.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria

Fonte: 1.500



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

Nome	CNPJ	Valor mensal
JTAVARES - Sociedade Individual de Advocacia	36.070.479/0001-80	R\$5.500,00
Valor Total		R\$60.500,00


ILEIDE ALVES DE ABREU
Vereador Presidente